



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PORTARIA N°34/2025.

“CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PARA OS FINS QUE MENCIONA”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, prefeito municipal de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que prevê o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO os fatos narrados no ofício nº 09/2025 da Creche Alzira Vieira Bertoncini, no qual a diretora escolar informa ter recebido diversas manifestações de descontentamento de responsáveis por alunos daquela unidade relativamente a publicações feitas em mídias sociais da funcionária pública Elisangela Cristina de Fátima Góes, lotada naquela escola;

CONSIDERANDO que a situação gerou diversas reclamações por parte de pais e responsáveis por alunos junto ao Departamento Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a existência de “prints” que comprovam a citada postagem;

CONSIDERANDO que a conduta é, em tese, considerada inadequada e incompatível com a conduta esperada de um servidor público e a situação caracteriza-se, também em tese, falta funcional

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º) - Fica determinado, nos termos do art. 244 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 522/2011), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Elisangela Cristina de Fátima Góes, inscrita no CPF sob o nº 190.886.698-56 destinado a apurar a possível responsabilidade funcional relativa os fatos abaixo discriminados:

- I - Possível violação ao artigo 217, inciso I da Lei nº 522/2011;
- II - Possível violação ao artigo 217, inciso IV da Lei nº 522/2011;
- III - Possível violação ao artigo 217, inciso XVI da Lei nº 522/2011;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 2º) - Ficam designados os seguintes servidores para comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Francisco Luengo Lopes Filho, Procurador Jurídico, portador do RG de nº 26.298.483-0 e inscrito no CPF nº 180.899.018-83;

II - Marco Antônio Martins Carvalho, Analista Administrativo, portador do RG de nº 25.336.192-8 e inscrito no CPF nº 191.502.868-03;

III - Oséias de Paulo Paes, Escriurário, portador do RG de nº 28.906.918-X e inscrito no CPF nº 195.350.868-55.

§1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro, terá incumbência de diligenciar no sentido de instruir devidamente o procedimento, colhendo todas as provas que entenderem pertinentes, seguindo os ritos determinados pela Lei, sempre garantindo o devido processo legal e o direito de defesa.

§2º Compete a comissão, além de apurar os fatos descritos no art. 1º da presente portaria, verificar a procedência, regularidade e pertinência de todo e qualquer prova a ser colhida durante o procedimento, ou de fatos novos que surgirem no curso do processo.

§3º Poderá a comissão solicitar o apoio de um servidor para secretariar os trabalhos.

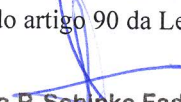
ARTIGO 3º) - O prazo para a realização deste processo será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, na forma do art. 247 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 522/2011), prorrogáveis por igual período, se necessário.

ARTIGO 4º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 19 de maio de 2025.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Sandra P. Schinke Fadel
RG:21732645-6
Controle Interno